Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 às 12:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7850196: CONTRATO 125-2025 CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

BBD3FBDB0797DFD04C37E4AFFB29EF9E20DA7448

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7850196

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL

CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE: Município de Ibiam, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Camilo Cézar Minosso Gatti, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 410, Município de Joinville/SC, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e contratadas, as condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de software de gestão educacional, em plataforma SaaS (Software as a Service), incluindo módulos administrativos, pedagógicos e de comunicação, com acesso remoto para a Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares da rede municipal, conforme especificações do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integram este contrato.

1.2. O sistema deverá conter os seguintes módulos e funcionalidades mínimas:

- Gestão de matrículas, frequência e registros pedagógicos;
- Aplicativo para alunos, professores e responsáveis;
- Agenda escolar e comunicação entre unidade escolar, docentes, alunos e responsáveis;
- Relatórios gerenciais e dashboards (BI);
- Controle integrado de transporte escolar e documentos administrativos.

1.3. O software será disponibilizado em ambiente web, com acesso remoto, seguro, com autenticação de usuários e perfis distintos, conforme necessidade de cada categoria de usuário.

Documento assinado digitalmente - G06-7E5-ZWR-2NX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer:

- Migração e conversão de dados do sistema anterior;
- Treinamento online para todos os perfis de usuários;
- Suporte técnico remoto contínuo;
- Manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema;
- Atualizações periódicas do software sem custo adicional.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Locação de software de gestão educacional com: Pedagógico, Aplicativo responsáveis/ alunos / professores, Chat, Agenda, BI Migração / Conversão de Dados- Capacitação / Treinamento online.	Serviço	Mês	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00
					TOTAL:	**R$ 19.800,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Entregar o software em pleno funcionamento, com todos os módulos contratados habilitados, acesso estável e seguro.

2.2. Garantir continuidade do serviço, evitando interrupções que possam prejudicar o funcionamento administrativo e pedagógico da rede municipal de ensino.

2.3. Fornecer suporte técnico remoto em dias úteis, com abertura e acompanhamento de chamados.

2.4. Realizar treinamento inicial e capacitações complementares sempre que houver atualização relevante do sistema.

Documento assinado digitalmente - G06-7E5-ZWR-2NX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2.5. Assegurar hospedagem em nuvem com redundância, alta disponibilidade e conformidade com a LGPD.

2.6. Respeitar os padrões de segurança da informação, mantendo logs de auditoria e controle de acessos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para migração de dados e configuração do sistema.

3.2. Disponibilizar os recursos técnicos básicos, como computadores e acesso à internet, para utilização do software nas unidades escolares.

3.3. Efetuar os pagamentos na forma, prazos e condições previstas neste contrato.

3.4. Indicar o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, admitida prorrogação nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e o atendimento ao interesse público.

4.2. O software deverá ser disponibilizado integralmente para uso imediato após a publicação do contrato e a conclusão das etapas de implantação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), referente a 12 (doze) meses de

Documento assinado digitalmente - G06-7E5-ZWR-2NX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

locação do software, já incluídos serviços de migração de dados, capacitação/treinamento e suporte técnico.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

5.3. O pagamento será efetuado mediante:

I – Mediante apresentação de Nota Fiscal;
II – Conferência e aprovação pelo Fiscal do Contrato;
III – O pagamento será realizado após a liquidação da NF seguirá a ordem de pagamento no **Decreto n° 4499/2025.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente deste contrato será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação, sob a dotação orçamentária:

- Reduzido: 32
- Detalhamento: 33904006 – Locação de software
- Fonte: 1500

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E SUPORTE

7.1. A **CONTRATADA** garante pleno funcionamento do software durante toda a vigência do contrato.

7.2. O suporte técnico será prestado de forma remota, em dias úteis, com resposta a chamados em até 24 horas.

7.3. A manutenção do software abrangerá:

- Corretiva: correção de falhas e erros;
- Evolutiva: implementação de melhorias e novas funcionalidades;
- Adaptativa: atualização frente a alterações legais ou normativas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE

Documento assinado digitalmente - G06-7E5-ZWR-2NX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

8.1. A contratação se dá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade tecnológica da plataforma e a exclusividade do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades:

- Advertência;
- Multa de 2% sobre o valor mensal do contrato por atraso na entrega ou interrupção do serviço;
- Rescisão contratual por descumprimento grave.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Por mútuo acordo entre as partes;
- Por descumprimento contratual;
- Por interesse público devidamente motivado;
- Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do objeto.

10.2. Na hipótese de rescisão, será assegurado o pagamento proporcional ao período de execução do serviço efetivamente prestado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Fiscal do Contrato, acompanhando todas as etapas de execução.

Documento assinado digitalmente - G06-7E5-ZWR-2NX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

11.2. O Gestor do Contrato será responsável pela comunicação formal com a contratada, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

11.3. A atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades civis, trabalhistas, tributárias e administrativas.

11.4. A fiscalização será exercida pelo Fiscal do Contrato, que terá poderes para:

- Atestar a conformidade do serviço;
- Receber relatórios e notas fiscais;
- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibiam, 18 de Dezembro de 2025.

Camilo Cézar Minosso Gatti
Prefeito Municipal –
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente - G06-7E5-ZWR-2NX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

KARLA JANZ:77357060900

Assinado de forma digital por KARLA JANZ:77357060900
Dados: 2025.12.18 11:40:21 -03'00'

Empresa: **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**
CNPJ: 04.072.953/0001-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Flavia Lenita Pelentir
CPF: 753.xxx.xxx-44

Nome: Rosinei Ceron
CPF: 004.xxx.xxx-25

Documento assinado digitalmente - G06-7E5-ZWR-2NX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/12/2025 às 17:10:33

Assinantes

✓ Camilo Cezar Minosso Gatti

Assinou em 18/12/2025 às 07:25:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF ***.038.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Flavia Lenita Pelentir

Assinou em 18/12/2025 às 07:51:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Flavia Lenita Pelentir, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ROSINEI CERON

Assinou em 18/12/2025 às 07:54:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ROSINEI CERON, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G06 **7E5** **ZWR** **2NX**